



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 819

Rubrica:
Id Funcional n.º 1943653-0

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA
Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas
da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro
PESAGRO-RIO
Exercício 2016

Elaborado pela: Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta –

SACAIN

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 820

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Nome Completo e oficial da unidade: Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro		1.2 CNPJ: 42.516.773/0001-75																																
1.3 Sigla: PESAGRO-RIO	1.4 UG: 13540		1.5 Gestão: 00005																															
1.6 Natureza Jurídica: Entidade da Administração Indireta do Poder Executivo – Empresa Pública		1.7 Vinculação: Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária – SEAPEC (à época)																																
1.8 Endereço: Alameda São Boaventura, 770 – Fonseca - Niterói – RJ		CEP: 24120-191																																
Telefone: 3607-5627	Fac-símile: 3607 5392	1.9 Página Institucional na Internet http://www.pesagro.rj.gov.br																																
1.10 Norma de Criação: Decretos-lei n.ºs 75, de 29 de abril de 1975, 111, de 21 de maio de 1975, e 556, de 19 de janeiro de 1976.																																		
1.11 Objetivo Principal da Unidade: conforme Estatuto Social, aprovado pela AGE de 15/09/1998 Art. 3º - São objetivos da PESAGRO-RJ, observada a política de desenvolvimento econômico e social do Governo do Estado: I. promover, planejar, estimular, supervisionar, coordenar e executar atividades de pesquisa, visando criar, desenvolver e difundir conhecimentos e tecnologias a serem empregados no desenvolvimento do setor agropecuário estadual; II. dar apoio e subsídios técnicos à Secretaria de Estado a que estiver vinculada e a outros órgãos do setor na formulação, orientação, execução e coordenação da política agropecuária estadual.																																		
1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Estatuto da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro, de 1998.																																		
1.13 Função de Governo Predominante: 04 – Agricultura		1.14 Situação da Unidade: Unidade gestora executora, em funcionamento.																																
1.15 Capital Social:																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ACIONISTA</th> <th>CAPITAL SOCIAL R\$</th> <th colspan="2">% PARTICIPAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Governo do Estado do RJ</td> <td>811.974,32</td> <td colspan="2">100</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>811.974,32</td> <td colspan="2">100</td> </tr> </tbody> </table>				ACIONISTA	CAPITAL SOCIAL R\$	% PARTICIPAÇÃO		Governo do Estado do RJ	811.974,32	100		TOTAL	811.974,32	100																				
ACIONISTA	CAPITAL SOCIAL R\$	% PARTICIPAÇÃO																																
Governo do Estado do RJ	811.974,32	100																																
TOTAL	811.974,32	100																																
Fonte: Capital Social inteiramente subscrito pelo Estado do Rio de Janeiro conforme artigo 9.º, do Estatuto Social da PESAGRO reformado pela AGO/AGE de 15/09/1998.																																		
1.16 Rol dos Responsáveis																																		
➤ Ordenadores de Despesas																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Nato</th> <th rowspan="2">Matricula</th> <th rowspan="2">Cargo</th> <th colspan="2">Gestão</th> </tr> <tr> <th>Início</th> <th>Término</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Rafael Muzzi de Miranda</td> <td>1305-2</td> <td>Presidente</td> <td>01/01/16</td> <td>31/12/16</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Por Delegação</td> <td>Cargo</td> <td>Início</td> <td>Término</td> </tr> <tr> <td>Glauco Souza Barradas</td> <td>1292-2</td> <td rowspan="2">Diretor de Administração</td> <td>01/01/16</td> <td>08/08/16</td> </tr> <tr> <td>Antônio Emílio Santos</td> <td>1277-3</td> <td>09/08/16</td> <td>31/12/16</td> </tr> <tr> <td>Sílvio José Elia Galvão</td> <td>1241-9</td> <td>Diretor Técnico</td> <td>01/01/16</td> <td>31/12/16</td> </tr> </tbody> </table>				Nato	Matricula	Cargo	Gestão		Início	Término	Rafael Muzzi de Miranda	1305-2	Presidente	01/01/16	31/12/16	Por Delegação		Cargo	Início	Término	Glauco Souza Barradas	1292-2	Diretor de Administração	01/01/16	08/08/16	Antônio Emílio Santos	1277-3	09/08/16	31/12/16	Sílvio José Elia Galvão	1241-9	Diretor Técnico	01/01/16	31/12/16
Nato	Matricula	Cargo	Gestão																															
			Início	Término																														
Rafael Muzzi de Miranda	1305-2	Presidente	01/01/16	31/12/16																														
Por Delegação		Cargo	Início	Término																														
Glauco Souza Barradas	1292-2	Diretor de Administração	01/01/16	08/08/16																														
Antônio Emílio Santos	1277-3		09/08/16	31/12/16																														
Sílvio José Elia Galvão	1241-9	Diretor Técnico	01/01/16	31/12/16																														
Obs.:																																		

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 821

Rubrica:
Id Funcional n.º 1943653-0

Os artigos 35 e 36 do seu Estatuto Social da Empresa estabelece o seguinte quanto à delegação de competência:

Art. 35 - A abertura de contas em nome da PESAGRO-RJ e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão, aceitação e endossos de títulos de crédito, serão da competência do Presidente, sempre em conjunto com outro Diretor.

Art. 36 - Na constituição de procuradores ad negotia são indispensáveis as assinaturas de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Presidente.

➤ Conselho de Administração

Membros Natos	Representantes	Período		Eleição
		Início	Término	
Christino Áureo da Silva – Presidente	Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária – SEAPEC (à época)	01/01/16	31/12/16	AGE de 07/03/16
Rafael Muzzi de Miranda	Presidente da PESAGRO-RIO	01/01/16	31/12/16	
Demais Membros	Representantes	Início	Término	Eleição
Marco Tulio Marçal Pinto	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG (à época)	01/01/16	31/12/16	AGE de 07/03/16
Alexandre Sérgio Alves Vieira	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ	01/01/16	31/12/16	
Lourdes Maria Corrêa Cabral	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA	01/01/16	31/12/16	
Rodolfo Tavares	Produtores Rurais do Estado do Rio de Janeiro	01/01/16	31/12/16	

➤ Conselho Fiscal

Membros	Representantes	Período	
		Início	Término
Marília Sampaio de Sant'Anna	SEPLAG (à época)	01/01/16	31/12/16
Valéria de Moraes Barbosa - Presidente	Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ (à época)	01/01/16	31/12/16
Silvia Fernanda Rohen de Queiroz	SEAPEC (à época)	01/01/16	31/12/16
Membros Suplentes	Representantes	Início	Término
Thiago dos Santos Salgado	SEPLAG (à época)	01/01/16	31/12/16
Paola Rojas Pereira	SEFAZ (à época)	01/01/16	29/10/16
Rodrigo da Silva Alexandre		31/10/16	31/12/16
Clovis Romário Goudinho de Souza	SEAPEC (à época)	01/01/16	31/12/16

➤ Responsáveis pelo Controle Interno

Responsáveis	Matricula	Cargo	Período	
			Início	Término
Walter da Silva Oliveira Contador CRC-RJ n.º 065.931/O-2	1301-1	Auditor Interno	01/01/16	22/03/16
Vanessa Costa Ferreira Mendonça Contadora CRC- RJ n.º 123208/O-5	1324-3		23/03/16	31/12/16

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 822

Rubrica:
Id Funcional n.º 1943653-0**➤ Responsáveis pela Contabilidade**

Responsáveis	Matricula	Cargo	Período	
			Início	Término
Luiz Paulo Soares da Silva Técnico em Contabilidade CRC-RJ nº 057.420/O-7	717-9	Chefe da Divisão de Contabilidade	01/01/16	09/08/16
Guilhermino Albano da Costa Contador - CRC/RJ-086246/O-9	1331-8		10/08/16	31/12/16

➤ Responsável pela Tesouraria

Responsável	Matricula	Cargo	Período	
			Início	Término
Maria Lúcia Tauil	1257-5	Chefe da Tesouraria	01/01/16	31/12/16

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhora Supervisora de Auditoria,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atualizada pela Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE/RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com a alínea “n” do parágrafo único do artigo 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014, apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas**, do exercício de 2016, da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro – PESAGRO-RIO, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária – SEAPEC (à época).

Eventos Subsequentes: A PESAGRO-RIO, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária – SEAPEC (à época), mediante o art. 6º do Decreto n.º 45.896, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 30/01/2017, republicado no DOERJ de 31/01/2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017, passa a vincular-se à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA.

1. ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório com parecer conclusivo e certificado, quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos Ordenadores de Despesas da unidade, e limitaram-se à análise do seguinte escopo:

- Monitoramento (Follow-up) das recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado (AGE) – subitem 3.1;
 - Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
 - Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
 - Relatório Anual de Auditoria – RAA – subitem 3.2.3;
 - Instrução Processual em confronto com a IN AGE n.º 37/2017 e a Deliberação TCE/RJ n.º 198/1996;
 - Assembleia Geral para apreciação das Contas de 2016 – subitem 4.1.2;
 - Execução Orçamentária da Receita e Despesa;
 - Descentralização de Créditos Recebidos;
 - Descentralização de Créditos Concedidos;
 - Caixa e Equivalente de Caixa;
 - Responsáveis por Danos ao Patrimônio;
 - Bloqueios Bancários;
 - Demais Créditos a Receber;
 - Demais Investimentos Permanentes;
 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo;
 - Consignações e Consignações – Inter Ofss - União – subitem;
 - Convênios Diversos;
 - Restos a Pagar – subitem 4.3.1;
-

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 825

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

- Despesas de Exercícios Anteriores (DEAS);
- Prestação de Contas de Bens Móveis;
- Relatório de Controle Interno – Bens Móveis;
- Relatório de Situação Fiscal – subitem 4.5.1; e
- Relatório Complementar de Situação Fiscal – subitem 4.5.2.

Alertamos que os pontos de Auditoria elencados sem os indicativos de localização não configuraram recomendações, contudo, foram objetos de exame e monitoramento por esta Equipe de Auditoria constando deste Relatório ou sendo apenas registrados em nossos Papéis de Trabalho.

1.1 Metodologia e Procedimentos de Auditoria

Com a finalidade de obter evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos saldos produzidos pelo sistema contábil, foram realizados testes substantivos na Gestão Financeira e Contábil da PESAGRO-RIO.

Considerando o critério de materialidade definido no Planejamento dos Trabalhos de Auditoria, foi realizada a seleção das contas do Balanço Patrimonial de 2016 com o método da análise de índices históricos, mediante o confronto com os saldos das contas do Balanço do exercício anterior.

Em nosso critério, além do aspecto de materialidade dos índices apurados, consideramos a relevância das contas na consecução do objetivo da entidade, como também, as contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 826

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

Nossos trabalhos de auditoria foram realizados por meio de provas seletivas, testes e amostragens, determinados em função da complexidade, volume das operações e aplicação dos procedimentos de Auditoria e, por isso, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Os testes substantivos realizados neste trabalho consideraram os seguintes procedimentos técnicos:

- Exame documental; e
- Análise e composição das contas contábeis.

1.2 Fontes de Informação

Utilizamos as seguintes fontes de informação:

- Processo nº E-02/003/8/2017;
 - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
 - Balanço Patrimonial – Encerrado em 31/12/2015;
 - Plano Anual de Auditoria das Unidades – PLANAT;
 - Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
 - Relatório Anual de Auditoria – RAA; e
 - Estatuto Social e Regimento Interno da PESAGRO-RIO.
-

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 827

Rubrica:
Id Funcional n.º 1943653-0

2 PRONUNCIAMENTOS / PARECERES

Foram juntados, nesta prestação de contas, os seguintes pronunciamentos / pareceres:

Fonte de Informação	FL.	Síntese do Parecer
Secretário da Pasta	812	(...) APROVO as contas dos Ordenadores de Despesa da PESAGRO-RIO, referente ao Exercício de 2016, (...).
Conselho de Administração	393	Aprovar a prestação de contas da PESAGRO-RIO, relativa ao exercício de 2016, constituída do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Financeiras e Parecer da Auditoria Interna.
Conselho Fiscal	397	(...) Após haver procedido ao exame do Balanço Patrimonial da Empresa, em conjunto com as Demonstrações do Resultado do Exercício, das Notas Explicativas e do Relatório da Administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016 (...), conclui, (...), pela aprovação da Prestação de contas do Exercício de 2016.
Auditoria Interna	318	Em nossa opinião, a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas desta (...) - PESAGRO-RIO, relativa ao exercício de 2016, é REGULAR .
Setor Contábil	309	Examinada a prestação de contas dos ordenadores de despesas de 2015 foi constatado: a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis, a propriedade e regularidade dos registros contábeis, a regularidade da execução orçamentaria da despesa e da receita e a inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.

3 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (FOLLOW-UP)

No ciclo dos trabalhos de auditoria, monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos órgãos de controle interno setorial.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a mensurar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 828

Rubrica:
Id Funcional n.º 1943653-0**3.1 Recomendações da AGE**

Prestação de Contas, exercício de 2013.		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2013 (Processo n.º E-02/003/68/2014) apontamos as seguintes questões:		
Síntese dos Achados	Recomendações	Situação
4.3.1.3 Cheques Devolvidos em Cobrança Acrescentamos ainda, que o saldo da conta 11381.01.07 – Cheques Devolvidos em Cobrança são provenientes da devolução de um cheque no exercício de 2008, até então não regularizado.	À Divisão de Contabilidade dessa Empresa para a realização de conciliações das contas e consequentemente promover as correções que se fizerem necessárias.	Em Implementação
4.3.4 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo O saldo da conta Empréstimos e Financiamentos a longo Prazo de R\$ 552.787,57, conforme Balancete (...).	Que faça gestão desse valor com o Governo do Estado do Rio de Janeiro visando regularizar o valor no Balanço da Empresa.	Não Implementada
4.3.5 Provisões a Longo Prazo O saldo da conta em 31/12/2013, (...), é de R\$ 1.568.382,94 e compõe-se de provisões para ações trabalhistas.	À Empresa manter o controle de todos os processos judiciais.	Não Implementada

Prestação de Contas, exercício de 2014.		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2014 (Processo n.º E-02/003/2/2015) apontamos as seguintes questões:		
Síntese dos Achados	Recomendações	Situação
3.3.1.1 Responsáveis por Danos ao Patrimônio Consta do Relatório do Exercício de 2011, a informação que a empresa tomou as devidas providências para o recebimento do cheque devolvido, de R\$ 24.626,81, inclusive ajuizando ação de cobrança de Execução de Título Extrajudicial, conforme Processo n.º 0001492-73.2009.8.19.0077. Cabe ressaltar que a empresa promoveu o respectivo processo de tomada de contas, que se encontra tramitando no TCE, sob o n.º 108.499-9/2011.	Que verifique com a Assessoria Jurídica a situação do processo judicial e acompanhe no TCE a tramitação da tomada de contas, regularizando sua baixa quando do seu julgamento.	Em Implementação

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 829

Rubrica:
Id Funcional n.º 1943653-0

3.3.1.2 Bloqueios Bancários Segundo o Relatório Anual de Auditoria – RAA, do exercício de 2014, (...), no subitem 3.7, parte do saldo da conta Bloqueios Bancários, no valor de R\$ 28.536,04, resulta de bloqueios nas contas relativas aos convênios com a EMBRAPA.	À adoção de medidas que evitem o débito indevido nas contas dos convênios, bem como, a imediata restituição dos valores às contas debitadas.	Não Implementada
3.3.1.3 Cotas Financeiras a Receber A Nota explicativa – 05, (...), informa que a conta com saldo em 31/12/2014 de R\$ 4.156.771,50, (...), refere-se a cotas financeiras do Tesouro Estadual a receber em decorrência do registro das despesas efetuadas à conta de dotações de fontes de recursos administrados pelo Tesouro Estadual.	Efetivar a análise da cota e realizar as possíveis regularizações.	Não Implementada
3.3.1.4 Demais Créditos a Receber O saldo da conta Demais Créditos a Receber em 31/12/2014, à fl. 376, é de R\$ 36.336,25.	Adote as providências necessárias visando regularizar os saldos pendentes nesta conta.	Em Implementação
3.3.2 Demais Investimentos Permanentes A conta representa 100% do total dos Investimentos da Empresa, com saldo de R\$ 6.788.517,62 em 31/12/2014, conforme Balancete.	Que realize análise das contas que compõem o grupo e promova as necessárias regularizações.	Não Implementada
3.3.3.1 Consignações O saldo da conta Consignações em 31/12/2014, de R\$ 1.214.682,35, conforme Balancete.	Que adote medidas que visem solucionar as pendências dos valores de exercícios anteriores.	Não Implementada
3.3.4 Convênios Diversos O saldo dessa conta, em 31/12/2014 de R\$ 10.752.034,20, (...), refere-se a Convênios celebrados para aquisição de equipamentos diversos e construção e reformas da Sede e dos Centros Estaduais de Pesquisa.	Que faça gestão com os conveniados visando à regulamentação dos Convênios cujo prazo expirou.	Em Implementação

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 830

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

Prestação de Contas, exercício de 2015.		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2015 (Processo n.º E-02/003/7/2016) apontamos as seguintes questões:		
Síntese dos Achados	Recomendações	Situação
3.1.3.1 Investidura dos Membros do Conselho Fiscal Constatamos que os conselheiros eleitos pela AGO de 15/10/2015 apresentaram Termo de Posse assinado, intempestivamente, em 08/06/2016 sem observar as disposições do parágrafo 4.º do art. 44 do Estatuto Social da Companhia, bem como, do caput e o § 1º, ambos, do art. 149 da Lei n.º 6.404/1976, atualizada pela Lei n.º 11.638/2007.	Observar as disposições da legislação quando da investidura dos membros do Conselho Fiscal, visto que sua inobservância, caso não seja justificada, poderá tornar as nomeações sem efeito.	Implementada
3.2.2.2 Descentralização de Créditos Concedidos Entretanto, a justificativa apresentada não exige a Empresa, na condição de unidade concedente da Descentralização do Crédito, de cobrar à Secretária de Estado de Fazenda a realização das PDs (Programa de Desembolso), pendentes de pagamentos referentes aos recursos concedidos para cumprimento ao preconizado nos arts. 12º e 13º do Decreto n.º 42.436/2010.	Observar o cumprimento do disposto no respectivo Decreto, assim como a IN AGE n.º 24, de 10 de setembro de 2013, alterada pela Instrução Normativa AGE n.º 27, de 14 de abril de 2014.	Implementada
3.3.1 Demais Investimentos Permanentes O saldo de R\$ 6.329,95, referente aos Projetos em Andamento da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do RJ, está sem movimentação deste o exercício de 2008.	Que realize análise das contas que compõem o grupo e promova as necessárias regularizações.	Não Implementada
3.3.2.1 Consignações e Consignações - Inter Ofss – União Conforme observado no quadro anterior, constatamos a existência de valores de exercícios anteriores com pendência desde 2010 e compromissos com o Governo Federal desde 2014 com possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.	Que adote medidas visando solucionar as citadas pendências, tendo em vista a existência, inclusive, de compromisso com o Governo Federal, com possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.	Não Implementada

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 831

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

3.3.3 Convênios Diversos Considerando a antiguidade dos saldos com registros desde 2008.	Que faça gestão com os conveniados visando à regulamentação dos Convênios cujo prazo expirou.	Em Implementação
3.3.4 Restos a Pagar Verificamos que o Demonstrativo das Inscrições em Restos a Pagar, formulário VII – IN AGE n.º 26/2014, às fls. 26 a 33, no valor total de R\$ 3.796.452,25, não guarda paridade com o saldo de Restos a Pagar no SIAFEM/2015.	Regularizar os saldos ainda pendentes na conta e na elaboração do Demonstrativo das Inscrições em Restos a Pagar, formulário VII – IN AGE n.º 26/2014, observar as informações do SIAFEM visando paridade entre ambos. Recomendado desde 2014.	Implementada
3.3.5 Despesas de Exercícios Anteriores (DEAS) Acrescentamos a existência de registro nas contas de Despesas Reconhecidas e Não Reconhecidas de Exercícios Anteriores, constituídas de valores acumulados dos exercícios de 2000, 2006 até 2008.	Que, mediante consulta à Contadoria Geral do Estado, proceda à regularização dos valores das Despesas de Exercícios Anteriores, como previsto na legislação em vigor. Recomendado desde 2014.	Não Implementada
3.4.1 Prestação de Contas – Bens Móveis Em cumprimento aos citados normativos, a PESAGRO-RIO formaliza, em 13/01/2016, por meio do Processo de n.º E-02/003/37/2016, a Prestação de Contas do Responsável pelos Bens Móveis da Companhia referente ao exercício de 2015, que entrou nesta AGE em 29/02/2016, sendo devolvido à PESAGRO-RIO em 23/06/2016 para cumprir exigência, conforme verificamos em 08/08/2016 no sistema Controle de Processos e documentos - UPO.	Encaminhar o Processo de n.º E-02/003/37/2016, para certificação desta AGE. Recomendado desde 2014.	Implementada
3.5.1.1 Divergência entre a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social com a Guia da Previdência Social – GPS O Relatório Complementar de Situação Fiscal com a descrição de pendências da Empresa com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, referentes à divergência no confronto entre os valores declarados na Guia de Informações à Previdência Social – GFIP e na Guia da Previdência Social – GPS, inerentes aos meses de março e abril/2016 em 07 (sete) CNPJs.	Fazer gestão para sanar as pendências com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS mencionadas no Relatório Complementar de Situação Fiscal.	Não Implementada

3.6.1 Veículos de Representação A PESAGRO-RIO continua mantendo um veículo de representação, em desacordo com o artigo 1.º do Decreto n.º 45.541/2016.	Observar o artigo 1.º do Decreto n.º 45.541/2016.	Implementada
--	---	--------------

3.2 Atuação do Controle Interno Setorial

A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 35, de 25 de setembro de 2015, estabelecendo conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades (PLANAT), o Relatório Anual de Atividades das Unidades (RANAT) e o Relatório Anual de Auditoria (RAA), cuja programação e relatórios devem ser elaborados pelo Controle Interno Setorial.

Evento Subsequente: A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 36, de 05 de setembro de 2016, que estabelece os procedimentos para elaboração dos trabalhos de auditoria realizados pelas Unidades Setoriais de Auditoria da Administração Indireta para o exercício de 2017.

Da análise do PLANAT, do RANAT e do RAA, resultaram as seguintes observações:

3.2.1 Plano Anual de Auditoria das Unidades – PLANAT

O PLANAT do exercício de 2016, encaminhado por meio do Processo n.º E-02/003/273/2015, ingressou tempestivamente nesta AGE, em 03/11/2015, e foi devolvido em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 4º da IN AGE n.º 35/2015.

Evento Subsequente: A PESAGRO-RIO encaminhou o PLANAT, referente ao exercício de 2017, tempestivamente a esta AGE, em 01/11/2016, conforme art. 6º da IN AGE n.º 36/2016, por intermédio do Processo n.º E-02/003/321/2016 e foi devolvido em conformidade pela AGE.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 833

Rubrica:
Id Funcional n.º 1943653-0**3.2.2 Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT**

O Auditor Interno encaminhou o RANAT em 05/12/2016, dentro do prazo, estipulado no parágrafo 1º, artigo 7.º da IN AGE n.º 35/2015.

Informamos que examinamos o RANAT, realizamos as anotações necessárias e efetivamos sua devolução à PESAGRO-RIO.

Evento Subsequente: Ressaltamos que a PESAGRO-RIO deverá, até 12/12/2017, encaminhar o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT para esta AGE, no mesmo administrativo do PLANAT, conforme dispõe o § 1º do art. 11 da IN AGE n.º 36/2016.

3.2.3 Relatório Anual de Auditoria – RAA

Em seu RAA, datado de 28/03/2017, às fls. 310 a 317, o Auditor Interno da PESAGRO-RIO registrou o seguinte achado:

SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
Bloqueios bancários determinados pela justiça do trabalho em 31 de dezembro monta a quantia de R\$ 85.891,22 (...), cabendo ressaltar que parte desse valor resulta de bloqueios nas contas relativas aos convênios com a Embrapa.	Adoção de medidas que evitem o débito indevido nas contas dos convênios, bem como, a imediata restituição dos valores às contas debitadas.	Não Implementada

Endossamos a **RECOMENDAÇÃO** apontada pela Auditoria Interna.

4 PRINCIPAIS ACHADOS

4.1 Instrução Processual e Encaminhamento do Processo

Esta Prestação de Contas foi instruída com os documentos relacionados na Instrução Normativa AGE n.º 37/2017 e na Deliberação TCE n.º 198/1996.

Formalizado em 04/01/2017, este processo de Prestação de Contas, constituído por 05 volumes, sendo, volume 01 (fls. 02 a 200), volume 02 (fls. 202 a 400), volume 03 (fls. 402 a 600), volume 04 (fls. 602 a 800) e volume 05 (fls. 802 a 812) ingressou na Auditoria Geral do Estado-AGE, em 30/03/2017, (fl. 812) dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 2º da 37/2017.

4.1.2 Assembleia Geral para Apreciação das Contas de 2016

A Assembleia Geral Ordinária para apreciação das contas dos ordenadores de despesas da PESAGRO-RIO ainda não foi realizada, sobre o assunto à Assessora de Controle Interno prestou a seguinte informação, à fl. 813:

...

Quanto à indicação da data da realização da Assembleia – Geral em que devam ser apreciados os documentos referidos nos incisos IV, IX, X, XI, XII e XV, que aguardam a certificação da Auditoria Geral do Estado, para os devidos procedimentos no processo administrativo E-02/003/70/2017 para apreciação da Prestação de Contas do exercício de 2016, que ocorrerá em Outubro de 2017.

No entanto, o art. 13 do Estatuto da PESAGRO-RIO, estabelece o que segue:

Art. 13 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 835

Rubrica:
Id Funcional n.º 1943653-0

RECOMENDAMOS à PESAGRO-RIO que observe as disposições do art. 13, do seu Estatuto Social.

Evento Subsequente: Verificamos em 03/07/2017, no Sistema de Consulta a Processos e Documentos – UPO, que o Processo n.º E-02/003/70/2017, de 03/03/2017, que formaliza a citada Assembleia Geral encontra-se na Auditoria Interna da PESAGRO-RIO.

4.2 Gestão Orçamentária

O orçamento inicial da entidade, aprovado pela Lei n. 7.210 de 18 de janeiro 2016, e pelo Decreto n.º 45.569 de 28 de janeiro de 2016, está assim executado:

4.2.1 Execução da Receita

Durante o exercício de 2016, as receitas realizadas pela PESAGRO-RIO totalizaram R\$ 2.136.930,85, à fl. 70, e apresentaram a seguinte composição:

Em Reais

ARRECADAÇÃO DE RECEITAS - EXERCÍCIOS 2015/2016					
SUB-FONTE		2015		2016	
DISCRIMINAÇÃO		PREV.INICIAL	REC.REALIZADA	PREV.INICIAL	REC.REALIZADA
131	Receitas Imobiliárias	24.810,00	27.360,00	24.810,00	22.350,00
132	Receitas de Valores Mobiliários	174.962,00	404.165,62	127.836,00	127.836,00
142	Receita da Produção Animal e Derivados	80.336,00	23.160,70	88.964,00	65.648,94
160	RECEITA DE SERVIÇOS	72.936,00	288.624,00	99.298,00	36.465,10
176	Transferências de Convênios	0,00	0,00	1.000.000,00	552.467,81
192	Indenizações e Restituições	0,00	1.837,14	0,00	-552,00
199	Receitas Diversas	0,00	3,11	0,00	0,00
221	Alienação de Bens Móveis	75.522,00	0,00	35.500,00	35.500,00
247	Transferências de Convênios	2.115.038,00	0,00	1.297.215,00	1.297.215,00
TOTAL		2.543.604,00	745.150,57	2.673.623,00	2.136.930,85

Fonte: SIAFE-Rio

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 836

Rubrica:
Id Funcional n.º 1943653-0**4.2.2 Execução da Despesa**

O orçamento inicial fixou a despesa em R\$ 44.329.258,00. Entretanto, no decorrer do processo de gestão orçamentária, foi alterado para R\$ 45.989.570,86.

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2016 - PESAGRO - RIO					
PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO		DESPESA		
	INICIAL	ATUAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	
0016	Despesas financeiras de caráter obrigatório	10.000,00	0,00	0,00	0,00
0467	Despesas Obrigatórias de caráter Primário	1.256.183,00	111.807,00	111.806,72	75.097,90
1918	Revitalização do Horto de Barra do Pirai	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1927	Apoio ao Setor Agropecuário de Nova Friburgo	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2010	Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	247.000,00	76.300,00	64.250,28	56.926,73
2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	2.090.401,00	611.520,00	609.276,75	507.820,68
2660	Pessoal e Encargos Sociais	37.010.141,00	34.235.628,00	34.235.627,67	34.235.627,67
3486	Desenv Transf Tecnol Pec Leit Melhor Genético	251.482,00	226.482,00	226.482,00	561,00
3487	Desenv Sustent Agrop Reg Serrana Fluminense	460.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
3488	Desenvolvimento Agroflorestal no ERJ	110.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3489	Desenv Adaptação de Tecnologias Agropecuárias	271.000,00	317.810,00	317.810,13	72.836,84
3490	Desenv Tecnológico da Agric Sustentável	486.000,00	437.436,00	437.436,00	4.000,00
3491	Acomp Estatístico Preços Prod Alimentícios	126.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3492	Transf Tecnol aos Produt Microb Hidrográficas	472.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
3493	Seleção, Multipl e Introd Materiais Genéticos	125.000,00	607.924,00	607.924,46	12.958,50
3494	Serv Labor Interesse para Desenv Agrop ERJ	223.215,00	233.268,00	233.268,00	710,70
8021	Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública	548.000,00	492.077,00	492.077,19	487.143,77
8310	Operacionalização e Implementação dos Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento	392.836,00	6.856.252,00	6.856.251,95	592.337,22
SUBTOTAL (I)		44.329.258,00	45.206.504,00	45.192.211,15	36.046.021,01
Descentralização de Créditos Recebidos		0,00	797.361,07	797.361,07	797.361,07
Descentralização de Crédito Concedidos		0,00	14.294,21	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)		0,00	783.066,86	797.361,07	797.361,07
TOTAL (I+II)		44.329.258,00	45.989.570,86	45.989.572,22	36.843.382,08

Fonte: SIAFE-Rio

4.2.2.1 Descentralização de Créditos Recebidos

Considerando que os Créditos Recebidos possuem a seguinte composição:

Em Reais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	PROJETO / ATIVIDADE	VALOR	
13010	1625	Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas	426.250,05
	8021	Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública	47.763,59
20040	5463	Proteção da Biodiversidade e dos Sistemas Florestais	323.347,43
TOTAL		797.361,07	

Fonte: SIAFE-Rio

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 837

Rubrica:
Id Funcional n.º 1943653-0

A PESAGRO-RIO encaminha o Of. ACI/PESAGRO-RIO-RJ n.º 002/2017, de 27/06/2017, às fls. 814 a 816, declarando que as prestações de contas das descentralizações recebidas em 2016, formalizadas pelos Processos n.ºs E-02/003/213/2016, E-02/003/212/2016 e E-02/003/30/2017, aguardam a decisão da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ para os pagamentos em Restos a Pagar, às fls. 814 a 816.

4.2.2.2 Descentralização de Créditos Concedidos

Os Créditos Concedidos pela Entidade, no valor de R\$ 14.294,21, compõe-se como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA		PROJETO / ATIVIDADE		Em Reais VALOR
120200	Subsecretaria Rec Logísticos - SEPLAG LOGISTICA	2010	Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	12.050,24
390200	SECOM - DESCENTRAL.	2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	2.243,97
TOTAL				14.294,21

Fonte: SIAFE-Rio

A PESAGRO-RIO encaminha o Of. ACI/PESAGRO-RIO-RJ n.º 002/2017, de 27/06/2017, às fls. 817 e 818, declarando a regularidade na aplicação dos recursos concedidos, às fls. 817 e 818.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 838

Rubrica:
Id Funcional n.º 1943653-0**4.3 Gestão Financeira e Contábil****4.3.1 Restos a Pagar**

O saldo desta conta em 31/12/2016, no balancete, à fl. 282, apresenta saldo de R\$ 10.832.708,26, de acordo com o SIAFE-Rio, conforme quadro seguinte:

Em Reais

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO	VALOR
Restos a Pagar Processados	2015	738.714,72
	2016	10.073.409,14
Restos a Pagar Não Processados	2016	20.584,40
TOTAL		10.832.708,26

Fonte: SIAFE-Rio

O Contador Geral aprova a inscrição em Restos a Pagar Processados, do exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 10.073.409,14 e Restos a Pagar não Processados o valor de R\$ 20.584,40 por intermédio da Portaria CGE n.º 202 de 13 de fevereiro de 2017.

RECOMENDAMOS à PESAGRO-RIO que regularize os saldos de exercícios anteriores ainda pendentes na conta.

4.4 Gestão Patrimonial**4.4.1 Prestação de Contas – Bens Móveis**

Em cumprimento ao Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014 e à Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014, a PESAGRO-RIO formaliza o Processo n.º E-02/003/2/2017, referente à Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada do exercício de 2016, cujo Certificado de Auditoria configura pela Regularidade com Ressalvas.

4.4.1.1 Relatório de Controle Interno – Bens Móveis

Com a finalidade de agregar valor à gestão patrimonial, esta auditoria realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia, visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a mensurar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável:

1. AMBIENTE DE CONTROLE		
PERGUNTAS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
2 - O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	Realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores.	Em Implementação
3 – Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	Possibilitar a participação dos servidores em eventos realizados pela SEPLAG, AGE e CGE, além de estimular workshops internos para discutir a gestão dos bens.	
4 – Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 44.558/2014?	Realizar reuniões, periódicas, conforme a necessidade, especialmente para que COSECs e COSEAs possam contribuir com o gestor de bens móveis em matéria de mensuração e contabilização de depreciação e ajustes iniciais (Portaria CGE nº 179/2014).	
5 - As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal?	Manter controle formal das prestações de contas mensais e arquivadas no setor de bens móveis das Unidades (art. 33 do decreto nº 44.558/2014).	
7 – Anualmente, a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto nº 44.558/2014?	Apresentar, tempestivamente, a prestação de contas consolidada.	Em Implementação

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 840

Rubrica:
Id Funcional n.º 1943653-0

8 - A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e-ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?	Publicar, e manter atualizado, preferencialmente no DO, a nomeação do gestor de bens móveis, além da relação de subunidades, unidades apoiadas e seus encarregados e gestores.	
2. AVALIAÇÃO DE RISCOS		
9 - A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	Manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade.	Em Implementação
10 - A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?		
3. ATIVIDADES DE CONTROLE		
11 - O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	Designar um representante para o gestor de bens móveis e também encarregados e gestores de subunidades e unidades apoiadas de modo a substituí-los nos seus impedimentos.	Em Implementação
12 - Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade?	A Unidade deve editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade.	
13 - Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	Na hipótese de ocorrência de fraudes, perdas e roubos de bens móveis, a Unidade deverá implementar ações de modo a mitigar perdas.	
14 - Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis é prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	Na hipótese de ocorrência de fraudes, perdas e roubos de bens móveis, depois de tomadas as medidas administrativas internas visando ao ressarcimento do dano, e, sobretudo, quando restar evidente a responsabilização de um agente, o órgão/entidade deverá instaurar a tomada de contas.	
4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
15 - As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	A comunicação deve ser um processo contínuo e iterativo de proporcionar, compartilhar e obter informações necessárias de todo o processo de gestão de bens. Ademais, o órgão/entidade deve incrementar a comunicação interna, sobretudo o gestor de bens móveis deve divulgar informações sobre, por exemplo, movimentação de bens, e afixá-las em murais, enviar para o e-mail de todos os servidores, entre outras.	Em Implementação

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 841

Rubrica:
Id Funcional n.º 1943653-0**5. MONITORAMENTO**

16 - Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações, relacionadas à gestão dos bens móveis, realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI)?	O órgão/entidade deve se certificar, continuamente, se as recomendações do TCE, AGE e AI estão sendo implementadas; se negativo, deverá apresentar as razões e/ou justificativas para a sua não implementação.	Em Implementação
--	--	---------------------

Sobre o assunto a Auditoria Interna prestou a seguinte informação em sua Matriz de Monitoramento das Recomendações, à fl. 685:

Através da CI PESAGRO-RIO/SAP n.º 31 de 10 de novembro de 2016, a chefe da Seção de Patrimônio informa que a Empresa está buscando a cada dia com muito esforço se adequar e implementar melhorias, com o intuito de corrigir os gargalos existentes na administração do Patrimônio, acreditando que nos próximos questionários de Avaliação dos Controles Internos dos Bens Móveis da PESAGRO-RIO, que será em junho de 2017, conforme informado no curso ministrado pela SEPLAG, venha a atingir uma classificação satisfatória.

4.5 Gestão Tributária

Encontram-se às fls. 740 a 744 os Relatórios de Situação Fiscal e Complementar emitidos em 28/03/2017.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 842

Rubrica:
Id Funcional n.º 1943653-0**4.5.1 Relatório de Situação Fiscal**

O Relatório de Situação Fiscal da PESAGRO-RIO, à fl. 740, contém as seguintes informações:

DÉBITOS/PENDÊNCIA NA RECEITA FEDERAL		
PA/EX	IMPOSTO	SALDO DEVEDOR
06/2016	0561 - IRRF	234.176,04
07/2016		237.326,46
08/2016		237.536,98
09/2016		238.579,66
10/2016		235.546,29
11/2016		246.824,58
12/2016		243.160,44
01/2017		242.015,96

Em consequência dos fatos apontados, **RECOMENDAMOS** à PESAGRO-RIO solucionar as pendências relativas aos Débitos/Pendências na Receita Federal, apontadas no Relatório de Situação Fiscal.

4.5.2 Relatório Complementar de Situação Fiscal

Consta, às fls. 741 a 744, o Relatório Complementar de Situação Fiscal com a descrição de pendências com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, referentes à divergência no confronto entre os valores declarados na Guia de Informações à Previdência Social – GFIP e na Guia da Previdência Social – GPS, inerentes à 07 (sete) CNPJs, conforme a seguir:

Em Reais

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 843

Rubrica:
Id Funcional n.º 1943653-0

CNPJ	COMPETÊNCIA	VALOR
42.516.773/0001-75	04 a 13/2016 e 01/2017	3.785.988,00
42.516.773/0002-56		1.183.783,56
42.516.773/0003-37		1.246.855,09
42.516.773/0005-07		737.344,70
42.516.773/0007-60		48.640,58
42.516.773/0008-41		349.166,40
42.516.773/0009-22		130.970,87
Débito em Cobrança - RFB		
Nº do débito	Situação	Descrição
134060849	30206	AG. EXPIR. PRAZO P/ REG. DCG
134060857		
Débito com exigibilidade suspensa - RFB		
Nº do débito	Situação	Descrição
371141508	20610	AGUARD. EXPEDIÇÃO DO ACORDO
371141516		
371141524		
Débito com exigibilidade suspensa - PGFN		
Nº do débito	Fase	Descrição
351127526	632	PENHORA REGULAR E SUFICIENTE

Fonte: Processo n.º E-02/003/8/2017

RECOMENDAMOS à PESAGRO-RIO fazer gestão para sanar as pendências com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS mencionadas no Relatório Complementar de Situação Fiscal.

Eis o Relatório.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2017.

Original Assinado

Jorge de Oliveira Borges
Contador

Id Funcional n.º: 4319083-9 / CRC-RJ n.º 25.713/0-9

Original Assinado

Monique Cristina da Silva Souza
Contadora

Id Funcional n.º 5010923-5 / CRC-RJ n.º 119.864/O-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 844

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

Ao Senhor Superintendente de Auditoria nas Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN,

PARECER N.º 048/CAEMP/SACAIN/2017

PROCESSO N.º E-02/003/8/2017

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
ORDENADORES DE DESPESAS DA
EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO — PESAGRO-RIO,
ENTIDADE VINCULADA À
SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA E PECUÁRIA—
SEAPEC (À ÉPOCA).**

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE/RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com a alínea “n” do parágrafo único do artigo 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas dos ordenadores de despesas em referência.

Os exames foram efetuados conforme o escopo dos trabalhos, definido no Relatório de Auditoria constante às fls. 819 a 843 deste processo.

Da análise do processo de Prestação de Contas, verificamos a inexistência de impropriedades, que poderiam originar ressalva neste Relatório de Auditoria.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 845

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

Sendo assim, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria por esta Superintendência, conforme determina o inciso XXI do art. 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2017.

Original Assinado

Shirley Bento de Souza

Supervisora de Auditoria

Id Funcional n.º 2035104-6 – CRC-RJ n.º 66.874



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/8/2017

Data: 04/01/2017 Fl. 846

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

PROCESSO n.º E-02/003/8/2017

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ORDENADORES DE
DESPESAS

EXERCÍCIO: 2016

ENTIDADE Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de
Janeiro — PESAGRO-RIO

AUDITADA: Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária — SEAPEC
(à época)

VINCULAÇÃO: Rafael Muzzi de Miranda

TITULAR:

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Senhor Auditor-Geral,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado nos elementos que integram o presente processo, em especial o Relatório e o Parecer de Auditoria, às fls. 819 a 845, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULARIDADE**, estando o processo em condição de ser encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2017.

Original Assinado

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN

Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-02/003/7/2016

Data: 05/01/2016 Fl. 847

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

À Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA,

Encaminho a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro – PESAGRO-RIO, para a qual foi subscrito o respectivo Certificado de Auditoria, à fl. 846, nos termos do artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

Assim sendo, está o presente processo em condição de ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, por intermédio do titular dessa Pasta.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2017.

Original Assinado

Rui Cesar dos Santos Chagas

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC-RJ n.º 71.562